
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2884, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município de Xangri-Lá, a Sessão Solene de entrega do Prêmio “Empresa Amiga da Criança”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Xangri-Lá, a Sessão Solene anual para a entrega do Prêmio Empresa Amiga da Criança, a ser realizada pela Câmara Municipal, em parceria com o Poder Executivo, no mês de novembro.

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal definirá a data em que será realizada a solenidade dentro do referido mês.

Art. 2º A Sessão Solene tem por finalidade reconhecer e valorizar publicamente as empresas participantes dos programas de instalação, adoção, manutenção e revitalização de playgrounds localizados nas praças do município, destinados ao lazer e recreação infantil.

Art. 3º O Poder Legislativo poderá outorgar certificado ou outra forma simbólica de homenagem às empresas contempladas, observados os critérios definidos em regulamento próprio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 3 de DEZEMBRO de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Gestão e Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FF7E50F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/12/2025. Edição 4220
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>